

Luxemburgo, 22 de março de 2024

# Informação aos acionistas do Credit Suisse (Lux) Eurozone Quality Growth Equity Fund e do Credit Suisse (Lux) European Entrepreneur Equity Fund

## Aviso de Fusão

### **CS Investment Funds 2**

Sociedade de Investimento de Capital Variável ao abrigo da legislação do Luxemburgo

5, rue Jean Monnet,  
L-2180 Luxemburgo  
R.C.S. Luxemburgo B 124019

(a «**Sociedade**»)

---

Comunica-se aos acionistas do Credit Suisse (Lux) Eurozone Quality Growth Equity Fund (o «**Subfundo a Fundir**»), um subfundo da Sociedade, e aos acionistas do Credit Suisse (Lux) European Entrepreneur Equity Fund (o «**Subfundo Beneficiário**», e, em conjunto com o Subfundo a Fundir, os «**Fundos a Fundir**»), outro subfundo da Sociedade, que o Conselho de Administração da Sociedade (o «**Conselho de Administração**») decidiu fundir o Subfundo a Fundir no Subfundo Beneficiário (a «**Fusão**»).

### **I. Tipo de Fusão**

O Conselho de Administração decidiu proceder à Fusão, em conformidade com o artigo 1.º, par. 20, alínea a) e as disposições do Capítulo 8 da Lei do Luxemburgo de 17 de dezembro de 2010 relativa a organismos de investimento coletivo, na redação em vigor (a «**Lei de 2010**»), e com o artigo 25.º dos estatutos da Sociedade, transferindo todos os ativos e passivos do Subfundo a Fundir para o Subfundo Beneficiário.

Os ativos e passivos do Subfundo a Fundir serão transferidos para o Subfundo Beneficiário a 3 de maio de 2024 (a «**Data Efetiva**»).

### **II Fundamentos da Fusão**

O Conselho de Administração considera que a Fusão é no melhor interesse dos acionistas dos Fundos a Fundir e que é necessária para garantir que os ativos dos Fundos a Fundir são geridos de forma mais eficiente. O Conselho de Administração observa que ambos os Fundos a Fundir são semelhantes em termos de países e setores onde os Fundos a Fundir investem. O Subfundo a Fundir e o Subfundo Beneficiário são ambos fundos da Zona Euro. A intenção é termos um único fundo da Zona Euro centrado em empresas europeias cotadas em bolsa nas quais uma família ou um empreendedor detém uma parte substancial dos direitos de voto pendentes, a fim de alcançarmos economias de escala.

### **III. Impacto da Fusão**

*Impacto da Fusão para os acionistas do Subfundo Beneficiário*

A Fusão tem como objetivo a obtenção de economias de escala e irá garantir que os ativos do Subfundo a Fundir e do Subfundo Beneficiário possam ser geridos de forma mais eficiente. O impacto para os acionistas

como resultado da Fusão será limitado, dadas as semelhanças relativas entre o Subfundo a Fundir e o Subfundo Beneficiário.

*Impacto da Fusão para os acionistas do Subfundo a Fundir*

A Fusão irá garantir que os ativos do Subfundo a Fundir possam ser geridos de forma mais eficiente. O impacto para os acionistas do Subfundo a Fundir como resultado da Fusão será limitado, dadas as semelhanças relativas entre o Subfundo a Fundir e o Subfundo Beneficiário.

Em troca da transferência dos ativos e passivos do Subfundo a Fundir, o Subfundo Beneficiário irá emitir ações, sem encargos, e os acionistas que detenham atualmente ações do Subfundo a Fundir irão receber ações do Subfundo Beneficiário, conforme indicado na tabela abaixo.

Como parte da Fusão, a carteira do Subfundo a Fundir será reponderada. Esta reponderação da carteira terá lugar entre a data em que o Subfundo a Fundir é encerrado para resgates e conversões, conforme especificado abaixo, e a Data Efetiva. Os investidores no Subfundo a Fundir devem ter em atenção que os custos de transação relativos a estes ajustes serão suportados pelo Subfundo a Fundir.

Subfundo a Fundir Credit Suisse (Lux) Eurozone Quality Growth Equity										Subfundo Beneficiário Credit Suisse (Lux) European Entrepreneur Equity Fund									
Classe de Ações	Moeda	Participação mínima	Tipo de Ação <sup>(1)</sup>	Ajuste máximo do Valor Patrimonial Líquido	Comissão de subscrição máxima	Comissão de distribuição máxima (por ano)	Comissão de gestão máxima (por ano)	Comissão de cobertura de risco cambial máxima (por ano)	Comissão de desempenho	Classe de Ações	Moeda	Participação mínima	Tipo de Ação <sup>(1)</sup>	Ajuste máximo do Valor Patrimonial Líquido	Comissão de subscrição máxima	Comissão de distribuição máxima (por ano)	Comissão de gestão máxima (por ano)	Comissão de cobertura de risco cambial máxima (por ano)	Comissão de desempenho
B	EUR	n/a	CAP	2,00%	5,00%	n/a	1,92%	n/a	n/a	B	EUR	n/a	CAP	2,00%	5,00%	n/a	1,92%	n/a	n/a
EB <sup>(9)</sup>	EUR	n/a	CAP	2,00%	3,00%	n/a	0,70%	n/a	n/a	EB <sup>(9)</sup>	EUR	n/a	CAP	2,00%	3,00%	n/a	0,90%	n/a	n/a
UB <sup>(9)</sup>	EUR	n/a	CAP	2,00%	5,00%	n/a	1,50%	n/a	n/a	UB <sup>(9)</sup>	EUR	n/a	CAP	2,00%	5,00%	n/a	1,50%	n/a	n/a

**NOTA: os acionistas devem ter em atenção que as Comissões de Gestão e outros custos e encargos poderão diferir entre o Subfundo a Fundir e o Subfundo Beneficiário e poderão, em determinados casos, ser mais elevados no Subfundo Beneficiário.**

(1) CAP = Capitalização/D = Distribuição.

A tabela que se segue apresenta as semelhanças e as diferenças entre os objetivos e princípios de investimento do Subfundo a Fundir e do Subfundo Beneficiário:

<b>Forma jurídica, objetivos de investimento, princípios de investimento e perfis de investidor</b>	
<b>Subfundo a Fundir</b> <b>CS Investment Funds 2 – Credit Suisse (Lux)</b> <b>Eurozone Quality Growth Equity Fund</b>	<b>Subfundo Beneficiário</b> <b>CS Investment Funds 2 – Credit Suisse (Lux)</b> <b>European Entrepreneur Equity Fund</b>
<b>Forma jurídica</b> O Subfundo a Fundir é um subfundo da CS Investment Funds 2, uma sociedade de investimento de capital variável ( <i>société d'investissement à capital variable</i> ).	<b>Forma jurídica</b> O Subfundo Beneficiário é um subfundo da CS Investment Funds 2, uma sociedade de investimento de capital variável ( <i>société d'investissement à capital variable</i> ).
<b>Objetivo de Investimento</b> O objetivo do Subfundo é alcançar o retorno mais elevado possível, em Euros (Moeda de Referência), tendo, simultaneamente, em devida conta o princípio da diversificação de riscos, a segurança do capital investido e a liquidez dos ativos. Este Subfundo pretende registar um desempenho superior ao do indicador de referência, o MSCI EMU (NR). O Subfundo é gerido de forma ativa. O indicador de referência foi selecionado porque é representativo do universo de investimento do Subfundo e, por conseguinte, é um comparador de desempenho adequado. Os títulos representativos de capital do Subfundo não serão, na sua maioria, necessariamente componentes do indicador de referência, nem serão necessariamente incluídos no Subfundo nas mesmas ponderações em que integram o indicador de referência. O Gestor de Investimento utilizará o seu critério para desviar as ponderações de determinados componentes do indicador de referência e investir significativamente em empresas ou setores que não estão incluídos no indicador de referência, de modo a tirar proveito de oportunidades de investimento específicas. Espera-se, por conseguinte, que o Subfundo apresente um desempenho que se desvie de forma substancial daquele do indicador de referência.	<b>Objetivo de Investimento</b> O objetivo do Subfundo é alcançar o retorno mais elevado possível, em Euros (Moeda de Referência), tendo, simultaneamente, em devida conta o princípio da diversificação de riscos, a segurança do capital investido e a liquidez dos ativos. Este Subfundo pretende registar um desempenho superior ao do indicador de referência, o MSCI EMU (NR). O Subfundo é gerido de forma ativa. O indicador de referência é utilizado como ponto de referência para a construção da carteira e como base para a definição de limitações em termos de risco, e/ou para efeitos do cálculo da Comissão de Desempenho. Os títulos representativos de capital do Subfundo não serão, na sua maioria, necessariamente componentes do indicador de referência, nem serão necessariamente incluídos no Subfundo nas mesmas ponderações em que integram o indicador de referência. O Gestor de Investimento utilizará o seu critério para desviar as ponderações de determinados componentes do indicador de referência e investir significativamente em empresas ou setores que não estão incluídos no indicador de referência, de modo a tirar proveito de oportunidades de investimento específicas. Espera-se, por conseguinte, que o Subfundo apresente um desempenho que se desvie de forma substancial daquele do indicador de referência.
<b>Princípios de Investimento</b> Pelo menos dois terços dos ativos do Subfundo são investidos em ações e títulos semelhantes a ações (recibos de depositários americanos [American depository receipts - ADR], recibos de depositários internacionais [GDR], certificados de participação nos lucros, certificados de direitos a dividendos, certificados de participação, etc.) de empresas domiciliadas ou que exerçam a maioria das suas atividades comerciais em países da Zona Euro. Além disso, o Subfundo poderá também investir em países emergentes e mercados em desenvolvimento ou noutros países, conforme definido abaixo na secção «Informações sobre Riscos». Para fins de cobertura e no interesse de uma gestão eficiente da carteira, os investimentos supracitados também poderão ser realizados através de derivados, desde que sejam cumpridos os limites dispostos no Capítulo 6 «Restrições ao Investimento». Estes derivados incluem futuros e opções sobre ações, títulos semelhantes a ações e índices de ações de empresas domiciliadas ou que exerçam a maioria das suas atividades comerciais na Zona Euro. Além disso, em conformidade com os princípios de investimento acima indicados, o Subfundo poderá investir até 30% dos seus ativos líquidos em produtos estruturados (certificados, notas) relativos a ações, títulos semelhantes a ações, cabazes de ações e índices de ações que sejam suficientemente líquidos e sejam emitidos por bancos de primeira categoria (ou por emittentes que ofereçam aos investidores uma proteção	<b>Princípios de Investimento</b> Pelo menos dois terços dos ativos líquidos do Subfundo são investidos em ações e outros títulos semelhantes a ações e direitos (recibos de depositários americanos [American depository receipts - ADR], recibos de depositários internacionais, certificados de participação nos lucros, certificados de participação, certificados de direitos a dividendos, etc.) emitidos por empresas direta ou indiretamente detidas, controladas e/ou geridas por empreendedores e/ou famílias representados no capital dos acionistas com, pelo menos, 10% dos direitos de voto, e que tenham a sua sede social ou realizem a maioria da sua atividade económica em países da União Monetária Europeia. Para fins de cobertura e no interesse de uma gestão eficiente da carteira, assim como para a implementação da estratégia de investimento, os investimentos supracitados também podem ser realizados através de derivados, desde que sejam cumpridos os limites definidos no Capítulo 6 «Restrições ao Investimento». Os derivados poderão estar associados a cabazes ou índices de títulos e serão escolhidos de acordo com o Artigo 9.º do Decreto Grão-Ducal de 8 de fevereiro de 2008. Sob reserva das condições estabelecidas no Capítulo 4 «Política de Investimento», o Subfundo poderá investir em ativos líquidos auxiliares (isto é, depósitos bancários à ordem) até 20% do total dos ativos líquidos do Subfundo, a fim de cobrir pagamentos correntes ou excecionais, ou pelo tempo necessário para reinvestir em ativos elegíveis ao abrigo da Parte I da Lei de 17 de Dezembro de 2010,

<p>comparável àquela oferecida por bancos de primeira categoria). Esses produtos estruturados devem qualificar-se como títulos nos termos do Art. 41.º da Lei de 17 de dezembro de 2010. Além disso, esses produtos estruturados devem ser avaliados de forma regular e transparente com base em fontes independentes. Os produtos estruturados não podem acarretar qualquer efeito de alavancagem. Para além de cumprirem os regulamentos relativos à diversificação de riscos, os cabazes de ações e índices de ações têm de ser suficientemente diversificados.</p> <p>Adicionalmente, para cobrir riscos cambiais e para ajustar os seus ativos para uma ou mais moedas diferentes, o Subfundo poderá celebrar contratos cambiais a prazo e outros derivados cambiais, em conformidade com a secção 3 do Capítulo 6 «Restrições ao Investimento».</p> <p>Os índices em que tais derivados se baseiam serão escolhidos de acordo com o Artigo 9.º do Decreto-Regulamento de 8 de fevereiro de 2008.</p> <p>Sob reserva das condições estabelecidas no Capítulo 4 «Política de Investimento», o Subfundo poderá investir em ativos líquidos auxiliares (isto é, depósitos bancários à ordem) até 20% do total dos ativos líquidos do Subfundo, a fim de cobrir pagamentos correntes ou excecionais, ou pelo tempo necessário para reinvestir em ativos elegíveis ao abrigo da Parte I da Lei de 17 de Dezembro de 2010, ou por um período estritamente necessário, no caso de condições de mercado desfavoráveis.</p> <p>Além dos depósitos bancários à ordem acima referidos, o Subfundo poderá também investir até um terço dos seus ativos líquidos (incluindo os depósitos bancários à ordem acima mencionados) em ações e títulos semelhantes a ações de empresas que não cumpram os requisitos acima, numerário, depósitos a prazo, fundos de liquidez, fundos do mercado monetário, instrumentos do mercado monetário e títulos de rendimento fixo, que poderão incluir, entre outros, obrigações, notas e títulos semelhantes com taxa de juro fixa e variável, e títulos emitidos abaixo do valor nominal, emitidos por emittentes públicos, privados e semiprivados de todo o mundo. De qualquer forma, e para que não subsistam dúvidas, o investimento em fundos de liquidez e fundos do mercado monetário está limitado a 10% do total dos ativos líquidos.</p> <p>O Subfundo irá investir mais de 50% do valor dos seus ativos totais em Instrumentos com Características de Capital.</p> <p>O Subfundo qualifica-se como um produto financeiro ao abrigo do artigo 8.º, n.º 1, do SFDR.</p> <p>A exposição global do Subfundo será calculada com base na abordagem baseada em compromissos.</p>	<p>ou por um período estritamente necessário, no caso de condições de mercado desfavoráveis.</p> <p>Além dos depósitos bancários à ordem acima referidos, o Subfundo poderá também investir até um terço dos seus ativos líquidos (incluindo os depósitos bancários à ordem acima mencionados) em ações e títulos semelhantes a ações de empresas que não cumpram os requisitos acima, numerário, depósitos a prazo, fundos de liquidez, fundos do mercado monetário, instrumentos do mercado monetário e títulos de rendimento fixo, que poderão incluir, entre outros, obrigações, notas e títulos semelhantes com taxa de juro fixa e variável, e títulos emitidos abaixo do valor nominal, emitidos por emittentes públicos, privados e semiprivados de todo o mundo (incluindo mercados emergentes). De qualquer forma, e para que não subsistam dúvidas, o investimento em fundos de liquidez e fundos do mercado monetário está limitado a 10% do total dos ativos líquidos.</p> <p>Em conformidade com os princípios de investimento acima indicados, o Subfundo poderá investir até 10% dos seus ativos líquidos em produtos estruturados (certificados, notas) relativos a ações, títulos semelhantes a ações, cabazes de ações e índices de ações que sejam suficientemente líquidos e sejam emitidos por bancos de primeira categoria (ou por emittentes que ofereçam aos investidores uma proteção comparável àquela oferecida por bancos de primeira categoria). Esses produtos estruturados devem qualificar-se como títulos nos termos do Art. 41.º da Lei de 17 de dezembro de 2010. Além disso, esses produtos estruturados devem ser avaliados de forma regular e transparente com base em fontes independentes. Os produtos estruturados não podem acarretar qualquer efeito de alavancagem. Para além de cumprirem os regulamentos relativos à diversificação de riscos, os cabazes de ações e índices de ações têm de ser suficientemente diversificados.</p> <p>Adicionalmente, para cobrir riscos cambiais e para ajustar os seus ativos para uma ou mais moedas diferentes, o Subfundo poderá celebrar contratos cambiais a prazo e outros derivados cambiais, em conformidade com a secção 3 do Capítulo 6 «Restrições ao Investimento».</p> <p>O Subfundo irá investir mais de 50% do valor dos seus ativos totais em Instrumentos com Características de Capital.</p> <p>O Subfundo qualifica-se como um produto financeiro ao abrigo do artigo 8.º, n.º 1, do SFDR.</p> <p>A exposição global do Subfundo será calculada com base na abordagem baseada em compromissos.</p>
<p><b>Considerações relativas a Sustentabilidade</b></p> <p>O Subfundo qualifica-se como um produto financeiro ao abrigo do Artigo 8.º, n.º 1, do SFDR.</p>	<p><b>Considerações relativas a Sustentabilidade</b></p> <p>O Subfundo qualifica-se como um produto financeiro ao abrigo do Artigo 8.º, n.º 1, do SFDR.</p>
<p>N/A</p>	<p><b>Elegibilidade para PEA</b></p> <p>O Subfundo investe pelo menos 75% do total dos seus ativos em ações e títulos semelhantes a ações de empresas que (i) tenham a sua sede social num Estado-Membro da UE ou num outro país que, na qualidade de signatário do Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, tenha assinado um acordo com a França sobre assistência administrativa para combater a fraude fiscal e a evasão fiscal, e (ii) estejam sujeitas a tributação equivalente ao imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas francês.</p>
<p><b>Perfil do Investidor</b></p> <p>O Subfundo é adequado para investidores com uma elevada tolerância ao risco e uma visão de longo prazo que pretendam investir numa carteira amplamente diversificada de títulos representativos de capital da Zona Euro.</p>	<p><b>Perfil do Investidor</b></p>

	<p>O Subfundo é adequado para investidores com uma elevada tolerância ao risco e uma visão de longo prazo que pretendam investir numa carteira amplamente diversificada de empresas europeias dominadas por famílias e/ou empreendedores.</p>
<p><b>Informações sobre Riscos</b></p> <p>Alguns países europeus são considerados mercados emergentes. Os retornos prováveis obtidos com títulos de emitentes de países emergentes (mercados emergentes) são geralmente superiores aos retornos obtidos com títulos similares de emitentes equivalentes de países não classificados como emergentes (ou seja, países desenvolvidos). Um «país desenvolvido» será um país classificado pelo Banco Mundial como sendo um «país de elevado rendimento» e/ou um país não incluído num índice financeiro de mercados emergentes por qualquer um dos principais fornecedores de índices, e será entendido como um país no qual, ao contrário de países emergentes, se considera, na prática comum, existir uma economia madura e sofisticada, em especial com infraestruturas tecnológicas avançadas, setores de atividade diversificados, um sistema de saúde de qualidade e acesso superior à educação.</p> <p>Por países emergentes e mercados em desenvolvimento entende-se países que não sejam classificados pelo Banco Mundial como sendo países de elevado rendimento. Além disso, os países de elevado rendimento que são incluídos num índice financeiro de mercados emergentes de um dos principais fornecedores de serviços de índices poderão também ser considerados países emergentes e mercados em desenvolvimento se tal for considerado adequado pela Sociedade Gestora no contexto do universo de investimento de um Subfundo.</p> <p>Em países emergentes, os mercados são muito menos líquidos do que os mercados acionistas desenvolvidos. Além disso, no passado, esses mercados experienciaram uma maior volatilidade do que os mercados desenvolvidos.</p> <p>Os potenciais investidores devem estar cientes de que, devido à situação política e económica em países emergentes, os investimentos neste Subfundo acarretam um maior grau de risco, o que poderá, por sua vez, reduzir o retorno sobre os ativos do Subfundo. Os investimentos neste Subfundo só devem ser feitos numa perspetiva de longo prazo. Os investimentos em mercados emergentes estão expostos aos seguintes riscos (entre outros): métodos e normas de supervisão pública, contabilidade e auditoria menos eficazes e que não correspondam aos requisitos da legislação ocidental, possíveis restrições ao repatriamento do capital investido, o risco de contraparte em relação a transações individuais, volatilidade do mercado, e liquidez insuficiente que afete os investimentos do Subfundo. Deve-se também ter em mente que as empresas são selecionadas independentemente de sua capitalização de mercado (micro, pequena, média, grande capitalização) ou setor. Tal poderá levar a uma concentração em termos de segmentos ou setores de mercado.</p> <p>Uma flutuação da taxa de câmbio das moedas locais em relação ao euro provocará uma flutuação correspondente e simultânea nos ativos líquidos do Subfundo, expressa no euro, enquanto as moedas locais poderão estar sujeitas a restrições cambiais.</p> <p>No Capítulo 7, «Fatores de Risco», encontram-se mais informações sobre os riscos dos investimentos em ações e dos investimentos em mercados emergentes.</p> <p>Riscos relativos à sustentabilidade poderão resultar num impacto negativo nos retornos do Subfundo. Atualmente, os riscos de um novo imposto sobre o carbono, da substituição de produtos e serviços existentes, do investimento sem sucesso em novas tecnologias</p>	<p><b>Informações sobre Riscos</b></p> <p>Os investidores devem ler, estar cientes e considerar o Capítulo 7 do Prospeito, «Fatores de Risco», e as informações sobre riscos abaixo expostas.</p> <p>O Subfundo pode investir em mercados emergentes. Os retornos prováveis obtidos com títulos de emitentes de países emergentes (mercados emergentes) são geralmente superiores aos retornos obtidos com títulos similares de emitentes equivalentes de países não classificados como emergentes (ou seja, países desenvolvidos). Um «país desenvolvido» será um país classificado pelo Banco Mundial como sendo um «país de elevado rendimento» e/ou um país não incluído num índice financeiro de mercados emergentes por qualquer um dos principais fornecedores de índices, e será entendido como um país no qual, ao contrário de países emergentes, se considera, na prática comum, existir uma economia madura e sofisticada, em especial com infraestruturas tecnológicas avançadas, setores de atividade diversificados, um sistema de saúde de qualidade e acesso superior à educação.</p> <p>Por países emergentes e mercados em desenvolvimento entende-se países que não sejam classificados pelo Banco Mundial como sendo países de elevado rendimento. Além disso, os países de elevado rendimento que são incluídos num índice financeiro de mercados emergentes de um dos principais fornecedores de serviços de índices poderão também ser considerados países emergentes e mercados em desenvolvimento se tal for considerado adequado pela Sociedade Gestora no contexto do universo de investimento de um Subfundo.</p> <p>Em países emergentes, os mercados são muito menos líquidos do que os mercados acionistas desenvolvidos. Além disso, no passado, esses mercados experienciaram uma maior volatilidade do que os mercados desenvolvidos.</p> <p>Os potenciais investidores devem estar cientes de que, devido à situação política e económica em países emergentes, os investimentos neste Subfundo acarretam um maior grau de risco, o que poderá, por sua vez, reduzir o retorno sobre os ativos do Subfundo. Os investimentos neste Subfundo só devem ser feitos numa perspetiva de longo prazo. Os investimentos em mercados emergentes estão expostos aos seguintes riscos (entre outros): métodos e normas de supervisão pública, contabilidade e auditoria menos eficazes e que não correspondam aos requisitos da legislação ocidental, possíveis restrições ao repatriamento do capital investido, o risco de contraparte em relação a transações individuais, volatilidade do mercado, e liquidez insuficiente que afete os investimentos do Subfundo. Investir nos títulos de empresas de menor dimensão e menos conhecidas envolve um maior risco e a possibilidade de uma maior volatilidade dos preços, devido às menos certas perspetivas de crescimento das empresas de menor dimensão, ao menor grau de liquidez dos mercados para tais ações e à maior sensibilidade das empresas de menor dimensão a alterações nas condições de mercado. Deve-se também ter em mente que as empresas são selecionadas independentemente de sua capitalização de mercado (micro, pequena, média, grande capitalização) ou setor. Tal poderá levar a uma concentração em termos de segmentos ou setores de mercado, a nível do fundo ou dos títulos.</p> <p>Uma flutuação da taxa de câmbio das moedas locais em relação ao euro provocará uma flutuação correspondente e simultânea nos ativos líquidos do Subfundo, expressa no euro, enquanto as moedas locais poderão estar sujeitas a restrições cambiais.</p>

<p>sustentáveis e de um aumento do custo das matérias-primas têm sido identificados como sendo altamente relevantes para este Subfundo. Os principais riscos relativos à sustentabilidade poderão mudar no futuro. Gostaríamos também de chamar a atenção dos potenciais investidores para os riscos indicados no Capítulo 7, «Fatores de Risco», nas seções «Riscos relativos à Sustentabilidade» e «Riscos de um Investimento Sustentável».</p>	<p>Riscos relativos à sustentabilidade poderão resultar num impacto negativo nos retornos do Subfundo. Atualmente, os riscos de um novo imposto sobre o carbono, da substituição de produtos e serviços existentes, do investimento sem sucesso em novas tecnologias sustentáveis e de um aumento do custo das matérias-primas têm sido identificados como sendo altamente relevantes para este Subfundo. Os principais riscos relativos à sustentabilidade poderão mudar no futuro. Gostaríamos também de chamar a atenção dos potenciais investidores para os riscos indicados no Capítulo 7, «Fatores de Risco», nas seções «Riscos relativos à Sustentabilidade» e «Riscos de um Investimento Sustentável».</p>
<p><b>Subscrição, Resgate e Conversão de Ações</b> Os pedidos de subscrição, resgate e conversão devem ser enviados por escrito à Administração Central ou a um Distribuidor autorizado pela Sociedade para aceitar tais pedidos, até às 15h00 (Hora da Europa Central) um Dia Útil antes do Dia de Avaliação, em qualquer dia em que os bancos estejam abertos ao público no Luxemburgo. Os pedidos de subscrição, resgate e conversão recebidos depois deste prazo serão considerados como tendo sido recebidos antes das 15h00 no Dia Útil seguinte. O pagamento do preço de emissão terá de ser realizado no prazo de um Dia Útil após o Dia de Avaliação em que se determinou o preço de emissão das Ações. O pagamento do preço de resgate das Ações terá de ser realizado no prazo de um Dia Útil após o cálculo desse preço.</p>	<p><b>Subscrição, Resgate e Conversão de Ações</b> Os pedidos de subscrição, resgate e conversão devem ser enviados por escrito à Administração Central ou a um Distribuidor autorizado pela Sociedade para aceitar tais pedidos, até às 15h00 (Hora da Europa Central) um Dia Útil antes do Dia de Avaliação, em qualquer dia em que os bancos estejam abertos ao público no Luxemburgo. Os pedidos de subscrição, resgate e conversão recebidos depois deste prazo serão considerados como tendo sido recebidos antes das 15h00 no Dia Útil seguinte. O pagamento do preço de emissão terá de ser realizado no prazo de um Dia Útil após o Dia de Avaliação em que se determinou o preço de emissão das Ações. O pagamento do preço de resgate das ações terá de ser realizado no prazo de um Dia Útil após o cálculo desse preço. Nenhuma Ação do Subfundo será, direta ou indiretamente, anunciada, oferecida, distribuída ou vendida a pessoas residentes na Índia, e nenhum pedido de subscrição de Ações do Subfundo será aceite se a aquisição dessas Ações for financiada por fundos derivados de fontes na Índia. Conforme descrito no Capítulo 5 do Prospeto, «Investimento na CS Investment Funds 2», a Sociedade tem o direito de resgatar compulsoriamente todas as Ações detidas por um Acionista em quaisquer circunstâncias em que a Sociedade determine que tal resgate compulsivo evitaria significativas desvantagens legais, regulamentares, pecuniárias, fiscais, económicas, proprietárias, administrativas ou outras para a Sociedade, incluindo, entre outros, em casos em que tais Ações sejam detidas por Acionistas que não tenham direito a adquirir ou possuir tais Ações ou que não tenham cumprido quaisquer obrigações associadas à detenção dessas Ações, nos termos dos regulamentos aplicáveis. Como consequência, os Acionistas devem ter em atenção que os requisitos legais, regulamentares ou fiscais aplicáveis à sua participação no Subfundo poderão incluir requisitos locais específicos aplicáveis de acordo com as leis e regulamentos indianos e que o não cumprimento dos regulamentos indianos poderá levar à cessação do seu investimento no Subfundo, ao resgate compulsório (no todo ou em parte) das Ações do Subfundo detidas pelos investidores, à retenção de quaisquer proveitos de resgates devidos aos investidores ou a quaisquer outras medidas tomadas pelas autoridades locais e que afetem o investimento do investidor no Subfundo.</p>
<p><b>Comissão de Desempenho</b> N/A</p>	<p><b>Comissão de Desempenho</b> N/A</p> <p>Não se aplica qualquer comissão de desempenho às classes de ações B, EB e UB do Subfundo Beneficiário, conforme clarificado na tabela da página 3 deste aviso.</p>
<p><b>Sociedade Gestora</b> Credit Suisse Fund Management S.A.</p>	<p><b>Sociedade Gestora</b> Credit Suisse Fund Management S.A.</p>

<b>Banco Depositário</b> Credit Suisse (Luxembourg) S.A.	<b>Banco Depositário</b> Credit Suisse (Luxembourg) S.A.
<b>Gestor de Investimento</b> Credit Suisse Asset Management (Schweiz) AG, Zurique	<b>Gestor de Investimento</b> Credit Suisse Asset Management (Schweiz) AG, Zurique
<b>Administração Central</b> Credit Suisse Fund Services (Luxembourg) S.A.	<b>Administração Central</b> Credit Suisse Fund Services (Luxembourg) S.A.
<b>Auditor da Sociedade</b> PricewaterhouseCoopers, Société coopérative	<b>Auditor da Sociedade</b> PricewaterhouseCoopers, Société coopérative

No entanto, as respetivas classes de ações do Subfundo Beneficiário poderão, por vezes, diferir das classes de ações correspondentes do Subfundo a Fundir no que respeita (i) às comissões, custos e encargos aplicáveis, (ii) ao indicador sumário de risco, e (iii) à política de cobertura.

Além disso, os acionistas do Subfundo a Fundir manterão os seus direitos de voto na Sociedade, uma vez que o Subfundo Beneficiário é também um subfundo da Sociedade.

Contudo, os acionistas dos Fundos a Fundir que não concordem com a Fusão poderão solicitar o resgate da totalidade ou de parte das suas ações, sem quaisquer encargos para além dos custos incorridos com o desinvestimento, durante um período de tempo com início na data do presente aviso, 22 de março de 2024, e fim a 24 de abril de 2024, às 15h00 (Hora da Europa Central). Qualquer pedido de resgate relativo ao Subfundo a Fundir que seja recebido após as 15h00 (Hora da Europa Central) do dia 24 de abril de 2024 não será processado. Quaisquer pedidos de resgate subsequentes devem ser apresentados à administração central do Subfundo Beneficiário, a Credit Suisse Fund Services (Luxembourg) S.A., 5, rue Jean Monnet, L-2180 Luxemburgo, na ou após a Data Efetiva.

O Subfundo a Fundir será encerrado a subscrições e conversões durante um período que terá início a 22 de março de 2024 e terminará a 3 de maio de 2024, às 15h00 (Hora da Europa Central).

A PricewaterhouseCoopers, *Société Coopérative*, com sede social em 2, rue Gerhard Mercator, L-2182 Luxemburgo, Grão-Ducado do Luxemburgo, foi nomeada pela Sociedade como o auditor independente responsável pela preparação de um relatório que valide as condições previstas na Lei de 2010 para efeitos da Fusão.

O último valor patrimonial líquido do Subfundo a Fundir será calculado a 3 de maio de 2024.

A partir da Data Efetiva, os acionistas do Subfundo a Fundir que não tenham solicitado um resgate irão receber uma quantidade de novas ações (conforme aplicável) da classe de ações relevante do Subfundo Beneficiário com base no rácio de troca abaixo mencionado (as «**Novas Ações**»), e não será aplicada nenhuma comissão de subscrição. Os investidores poderão ter de efetuar negociações com as suas Novas Ações antes de receber a confirmação da alocação das Novas Ações.

Todos os custos da Fusão (excetuando quaisquer custos de negociação, custos de auditoria, outros custos variados e impostos sobre transferências relativos aos ativos associados à transferência de ativos e passivos, e os custos de transferência de custódia) serão suportados pela sociedade gestora, incluindo quaisquer despesas legais, contabilísticas e outras despesas administrativas.

Os acionistas do Subfundo a Fundir devem informar-se sobre as possíveis implicações fiscais das alterações supracitadas no seu respetivo país de nacionalidade, residência ou domicílio.

#### **IV. Critérios adotados para a avaliação de ativos e passivos na data do rácio de troca**

Os ativos e passivos do Subfundo a Fundir e do Subfundo Beneficiário serão avaliados de acordo com os princípios de avaliação estipulados no capítulo 8 do atual prospeto da Sociedade e no artigo 20.º dos estatutos da Sociedade. Para proteger os acionistas do Subfundo Beneficiário, o princípio de «swing pricing» descrito no Capítulo 8 do Prospeto será aplicado proporcionalmente a qualquer porção em numerário dos ativos a fundir no Subfundo Beneficiário, desde que a mesma exceda o limiar definido para o Subfundo Beneficiário.

#### **V. Método de cálculo do rácio de troca**

O número de ações do Subfundo Beneficiário a serem atribuídas aos acionistas do Subfundo a Fundir será determinado com base num rácio de troca baseado nos valores patrimoniais líquidos mais recentes das classes de ações relevantes do Subfundo a Fundir e das classes de ações correspondentes do Subfundo Beneficiário, calculados de acordo com o prospeto da Sociedade e auditados pelo auditor da Sociedade na Data Efetiva.



O rácio de troca será calculado a 3 de maio de 2024, com base nas cotações de fecho de 2 de maio de 2024, e será publicado assim que possível. Os acionistas do Subfundo a Fundir serão informados em conformidade.

#### **VI Informações adicionais para os acionistas do Subfundo a Fundir**

Os acionistas dos Fundos a Fundir poderão obter informações adicionais sobre a Fusão na sede social da Sociedade, em 5 rue Jean Monnet, L-2180 Luxemburgo.

Assim que possível, será disponibilizada uma cópia dos termos comuns da fusão adotados pelo Conselho de Administração da Sociedade relativamente à Fusão, uma cópia do certificado emitido pelo depositário da Sociedade relativamente à Fusão e a declaração do auditor relativamente aos termos e condições da Fusão, sem quaisquer custos, na sede social da Sociedade.

Os acionistas do Subfundo a Fundir devem ter em conta que, assim que a alteração supra entrar em vigor, o novo prospeto, os documentos com informações fundamentais destinadas aos investidores, os estatutos e os últimos relatórios anual e semestral da Sociedade poderão ser obtidos, gratuitamente, na sede social da Sociedade ou pela internet, em [www.credit-suisse.com](http://www.credit-suisse.com).

O Conselho de Administração da Sociedade,

Luxemburgo, 22 de março de 2024